

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/05/2023 | Edição: 84 | Seção: 3 | Página: 157

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

## EDITAL

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO - CREFITO-1, devidamente constituída conforme a Portaria nº 132, de 06 de abril de 2022, torna público o julgamento do incidente processual interposto pelo representante da Chapa nº 01 "NOVO CREFITO 1", em face do representante da Chapa nº 02 "ORGULHO DAS CONQUISTAS, ENERGIA PARA A LUTA E ESPERANÇA NO FUTURO", bem como suas defesas. Diante do constante no incidente apresentado, esta Comissão entendeu por aplicar a sanção prevista no artigo 16, § 2º, da Resolução-COFFITO nº 519/2020, de retratação pública, a ser cumprida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após esta notificação, pelos mesmos meios em que a infração foi praticada, isto porque os fatos narrados na impugnação foram demonstrados por vídeo publicado em rede social, no qual o representante da Chapa nº 2 afirma que o COFFITO estaria "bancando" a Chapa nº 1, sendo que a Chapa nº 2, em sua defesa, além de reafirmar que o COFFITO estaria "apoiando" a Chapa nº 1, não apresentou nenhum documento que pudesse comprovar suas alegações. Com base nos autos do incidente de campanha, o alegado pelo impugnado, quanto ao que foi divulgado em rede social pelo representante da Chapa nº 2, foi considerado inverídico. Fato que, pela natureza das afirmações da Chapa nº 2, pode-se constatar o claro propósito de prejudicar a Chapa nº 1, pois se trataria de favorecimento ilegal, o que, aos olhos do senso comum, poderia interpretar alguma espécie de conluio do COFFITO com a Chapa nº 1, o que, repita-se, não restou comprovado nestes autos. A Comissão Eleitoral julga PROCEDENTE o incidente de campanha e determina à Chapa nº 2 que promova, no prazo legal, a retratação pública sobre o fato reconhecido como FAKE NEWS, devendo encaminhar para todos os seus contatos e grupos de WhatsApp, bem como divulgação em suas redes sociais (mesmos meios de divulgação da FAKE NEWS), vídeo de retratação, informando a falsidade da notícia antes divulgada. Na forma da Resolução-COFFITO nº 519/2020, os interessados poderão apresentar recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis a contar da publicação do presente edital

ISABELA REGINA DE LIMA ANDRADE

Presidente da Comissão Eleitoral do CREFITO-1

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.